

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Diretoria de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário

Documento 27/2020/CGAO/DAOI/SRI

Brasília, 17 de abril de 2020.

Comunicado SRI/SEGOV nº 27/2020 (1836427)

Assunto: Informa período especial de janela de crédito para a realização de pedidos de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP6 em decorrência do coronavírus.

Prezado(a) Senhor(a) Autor(a) de Emendas Individuais (LOA/2020),

Comunico a Vossa Excelência, atendendo à solicitação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME), esclarecimentos acerca da abertura do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias para o enfrentamento do **Coronavírus (COVID-19)**, a serem editados por meio de **Crédito Extraordinário**, nas condições que se seguem:

- a) em virtude da crise global provocada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), informamos a Vossa Excelência a abertura do prazo para a realização de pedidos de alterações orçamentárias em emendas individuais que suplementem, **mediante a edição de crédito extraordinário**, a programação orçamentária específica: **Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;**
- b) a suplementação deverá ser efetuada, **preferencialmente**, na referida Ação/Localizador (**21C0.6500**), a fim de facilitar a gestão dos recursos destinados ao combate ao coronavírus pelos Ministérios envolvidos. Contudo, serão aceitos também pedidos de suplementação nas Ações/Localizadores **2E89.6500** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas e **2E90.6500** - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
- c) ressalta-se que os recursos de emendas que já estejam alocados nas Ações **2E89 e 2E90 não precisarão ser cancelados** para remanejamento destinado à Ação/Localizador (**21C0.6500**), pois os recursos já alocados nas Ações 2E89 e 2E90 **servem para o enfrentamento do COVID-19, por intermédio dos seguintes Blocos de Financiamento: Incremento PAB - COVID 19 e Incremento MAC - COVID 19**, os quais terão sua execução orçamentária e financeira **priorizada** pelo Ministério da Saúde;
- d) a exigência prevista no item “b”, **de nenhuma maneira**, inviabilizará que Vossa Excelência promova as indicações dos beneficiários que desejar no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, mas, apenas, permite que o processamento operacional do crédito extraordinário seja mais célere;
- e) os autores de emendas deverão preencher no campo do modelo de ofício anexo, onde consta o Programa de Trabalho, a **Unidade Orçamentária - UO** à qual os recursos serão destinados. Em caso de dúvida, recomenda-se que os Ministérios que serão suplementados com os recursos sejam consultados para informar o Programa de Trabalho correto;

f) os remanejamentos propostos nos pedidos de alteração **não poderão aumentar a quantidade de suas respectivas emendas**, de modo que não resultem em quantidade de emendas superior àquela aprovada na Lei nº 13.978/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA 2020).

Nesse sentido, **os autores de emendas individuais deverão enviar os referidos pedidos aos Ministérios detentores dos recursos que serão CANCELADOS até o dia 24/04/2020, valendo-se do modelo anexo (1838242)**, para que os Órgãos Setoriais promovam, o mais breve possível, os remanejamentos solicitados no SIOP, os quais serão encaminhados à SOF/ME.

Por fim, em caso de dúvidas em relação às emendas individuais ou problemas de ordem técnica do SIOP, favor acessar o Portal de Serviços do Ministério da economia, no seguinte sítio eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br/citsmart/login/login.load>.

Atenciosamente,

MANOEL FERNANDES AMARAL FILHO

Secretário Especial

Secretaria Especial de Relações Institucionais | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Fernandes Amaral Filho, Secretaria Especial de Relações Institucionais**, em 16/04/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1836427** e o código CRC **E1CB6A53** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0